



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



DECRETO Nº 2040 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

“INSTITUI A SALA DE SITUAÇÃO MUNICIPAL PARA COORDENAÇÃO, COMBATE E ENFRENTAMENTO DA DENGUE (MOSQUITO AEDES AEGYPTI), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a teor do Artigo 196 da Constituição Federal, a Saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante adoção de políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações de serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 985 de 18 de março de 2015, que estabeleça normas de condutas, visando à erradicação do Aedes Aegypti;

CONSIDERANDO que o combate eficaz à proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, do Zica Vírus e da Febre Chikungunya, depende da indispensável imobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO que a criação da Sala de Situação Municipal deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes Aegypti em todo o território do município de Embaúba/SP, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos Estaduais e Federais, e diante do relevante interesse público **DECRETA:-**

Artigo 1º Fica instituído no Município de Embaúba/SP, a Sala de Situação Municipal para Coordenação, Combate e Enfrentamento da Dengue, que tem como objetivo gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes Aegypti, para o enfrentamento da Dengue, o Vírus Chikungunya e do Zica Vírus.

Artigo 2º A Sala de Situação Municipal funcionará nas dependências da Unidade Básica de Saúde “Alfredo Alexandre”, situada a Rua Balbino Rodrigues Coelho, nº 374, Embaúba/SP.

Artigo 3º A Sala de Situação Municipal será composta por representantes dos seguintes órgãos da estrutura administrativa do Município de Embaúba/SP.

- I – Departamento Municipal de Saúde;
- II – Departamento Municipal de Educação;
- III – Almoxarifado Municipal;
- IV – Casa da Agricultura;
- V – Departamento Municipal do Meio Ambiente;
- VI – Departamento Municipal de Assistência Social;
- VII – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- VIII – Conselho Tutelar;
- IX – SEMAE Ambiental.

Parágrafo Único – Poderão integrar a Sala de Situação Municipal para Coordenação, Combate e Enfrentamento da Dengue, um representante da SUSEN.

Artigo 4º A participação na Sala de Situação Municipal será considerada prestação de serviços relevantes ao Município.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 20 de março de 2019.

Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivado na Prefeitura, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura do Município de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 20 de março de 2019.

Tânia de Carvalho
Secretária